



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 074/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Pelo presente instrumento, a Município de Josenópolis/MG, situado na Rua Santos Pestana, s/n, Centro - Josenópolis - MG - inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.503/0001-80, representada por seu Prefeito, o Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº 033.231.556-88, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa ROZANGINA PEREIRA DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.885.259/0001-50, com sede na Rua Clemente Freitas Costa, nº 15, Centro, Josenópolis, MG, neste ato representada por Rozangina Pereira de Souza, Carteira de Identidade nº 39.685.093 SSP/SP e CPF nº 385.899.098-16, adiante denominada **FORNECEDOR** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços é a Futura e eventual aquisição de lanches de padaria em geral para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Josenópolis, MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme Edital e do Termo de Referência, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	BISCOITO CASEIRO DE FARINHA 60 GRAMAS, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, SEM ALTERAÇÃO FÍSICA OU MICROBIOLÓGICA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS TAMPADAS, LIMPAS E HIGIENIZADAS. OS BISCOITOS DEVEM ESTAR FORRADOS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL.	KG	20	R\$ 28,80	R\$ 576,00
2	BISCOITO CASEIRO DE SAL 60 GRAMAS, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, SEM ALTERAÇÃO FÍSICA OU MICROBIOLÓGICA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E DE	KG	20	R\$ 28,80	R\$ 576,00

Rozangina Pereira de Souza

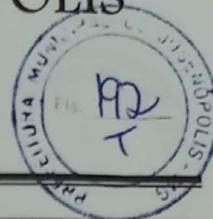


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP. 39.575-000 - Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br



	CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS TAMPADAS, LIMPAS E HIGIENIZADAS. OS BISCOITOS DEVEM ESTAR FORRADOS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL.				
3	BISCOITO DE ERVA DOCE PACOTE COM 125 GRAMAS PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, SEM ALTERAÇÃO FÍSICA OU MICROBIOLÓGICA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS TAMPADAS, LIMPAS E HIGIENIZADAS. OS BISCOITOS DEVEM ESTAR FORRADOS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL.	PCT	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
4	BISCOITO DE QUEIJO (MISTURADO) 60 GRAMAS, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, SEM ALTERAÇÃO FÍSICA OU MICROBIOLÓGICA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS TAMPADAS, LIMPAS E HIGIENIZADAS. OS BISCOITOS DEVEM ESTAR FORRADOS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL.	KG	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
5	BOLO FUBÁ/MILHARINA PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, SEM ALTERAÇÃO FÍSICA OU MICROBIOLÓGICA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS TAMPADAS, LIMPAS E HIGIENIZADAS. OS BOLOS DEVEM ESTAR FORRADOS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL.	KG	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
6	BOLO, BAUNILHA, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, SEM ALTERAÇÃO FÍSICA OU MICROBIOLÓGICA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS TAMPADAS, LIMPAS E HIGIENIZADAS. OS BOLOS DEVEM ESTAR FORRADOS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL.	KG	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
	BOLO RECHEADO COM COBERTURA PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO				

Rozângela Pereira de Souza

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP. 39.575-000 - Josenópolis

www.josenopolis.mg.gov.br



7	DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, SEM ALTERAÇÃO FÍSICA OU MICROBIOLÓGICA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS TAMPADAS, LIMPAS E HIGIENIZADAS. OS BOLOS DEVEM ESTAR FORRADOS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL.	KG	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
8	PÃO DE QUEIJO, 75 GRAMAS SIMÉTRICO, COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICO DE PAO QUEIJO, SEM INCISÃO DA MASSA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, SEM ALTERAÇÃO FÍSICA OU MICROBIOLÓGICA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS TAMPADAS, LIMPAS E HIGIENIZADAS. OS PÃES DEVEM ESTAR FORRADOS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL.	KG	22	R\$ 35,00	R\$ 770,00
9	BOLO CENOURA PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, SEM ALTERAÇÃO FÍSICA OU MICROBIOLÓGICA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS TAMPADAS, LIMPAS E HIGIENIZADAS. OS BOLOS DEVEM ESTAR FORRADOS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL.	KG	20	R\$ 11,16	R\$ 223,20
10	BOLO, CHOCOLATE, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, SEM ALTERAÇÃO FÍSICA OU MICROBIOLÓGICA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS TAMPADAS, LIMPAS E HIGIENIZADAS. OS BOLOS DEVEM ESTAR FORRADOS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL.	KG	20	R\$ 11,16	R\$ 223,20
11	BOLO, COCO PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, SEM ALTERAÇÃO FÍSICA OU MICROBIOLÓGICA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS TAMPADAS,	KG	28	R\$ 11,00	R\$ 308,00

Rozângela Pereira de Souza

d



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP. 39.575-000 - Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br



	LIMPAS E HIGIENIZADAS. OS BOLOS DEVEM ESTAR FORRADOS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL.				
12	BOLO, FUBÁ COM GOIABADA PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, SEM ALTERAÇÃO FÍSICA OU MICROBIOLÓGICA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS TAMPADAS, LIMPAS E HIGIENIZADAS. OS BOLOS DEVEM ESTAR FORRADOS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL.	KG	28	R\$ 12,40	R\$ 347,20
13	PÃO DOCE, SIMÉTRICO, COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICO DE PÃO DOCE, SEM INCISÃO DA MASSA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, SEM ALTERAÇÃO FÍSICA OU MICROBIOLÓGICA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS TAMPADAS, LIMPAS E HIGIENIZADAS. OS PÃES DEVEM ESTAR FORRADOS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL.	KG	28	R\$ 14,40	R\$ 403,20
14	COMPOSIÇÃO BÁSICA: INGREDIENTE COM MAIOR CONCENTRAÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PODENDO CONTER GRÃOS E SEMENTES INTEGRAIS, GLÚTEN, SAL, CONSERVADOR DE PROPIONATO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTES, GOMA GUAR E EDULCORANTE. SEM AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. CARACTERÍSTICAS: PÃO DE FORMA FATIADO CONTENDO ENTRE 20 A 25 FATIAS; SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA; MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO INTEGRAL. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO E ISENTO DE GORDURA TRANS OU CONTER NO MÁXIMO 0,2G NA PORÇÃO DE 02 (DUAS) FATIAS E, AINDA, CONTER, NO MÍNIMO 3% DE FIBRA ALIMENTAR. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E LISTA DE INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR COM DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADOS PARA TRANSPORTE, EM CAIXA PLÁSTICA ATÓXICA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 550 G.	PCT	28	R\$ 7,50	R\$ 210,00
	PÃO FRANCÊS DE 60 GRAMAS, SIMÉTRICO, COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, SEM ALTERAÇÃO FÍSICA OU MICROBIOLÓGICA. SERÃO	KG	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00

Rozângela Pereira de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP. 39.575-000 - Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br



15	REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS TAMPADAS, LIMPAS E HIGIENIZADAS. OS PÃES DEVEM ESTAR FORRADOS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL.				
16	PÃO TIPO HOT DOG DE 50 GRAMAS, SIMÉTRICO, COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, SEM ALTERAÇÃO FÍSICA OU MICROBIOLÓGICA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS TAMPADAS, LIMPAS E HIGIENIZADAS. OS PÃES DEVEM ESTAR FORRADOS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL.	KG	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
17	ESFIRRA ASSADA DE CARNE, MILHO VERDE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO.	CENTO	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
18	MINI EMPADAS DE FRANGO.	CENTO	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
19	MINI SALGADO DOGUINHO COM SALSICHA.	CENTO	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
20	MINI SALGADOS FRITOS (COXINHA DE FRANGO, MILHO VERDE, CEBOLA E PIMENTÃO)	CENTO	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
21	MINI SALGADOS FRITOS (COXINHA DE CARNE MILHO VERDE, CEBOLA E PIMENTÃO))	CENTO	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
22	MINI SALGADOS FRITOS BOLINHA DE QUEIJO.	CENTO	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
23	MINI SALGADOS FRITOS (CROQUETE DE MUSSARELA, PRESUNTO E MILHO VERDE)	CENTO	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
24	MINI SALGADOS FRITOS (PASTEL DE CARNE MILHO VERDE, CEBOLA E PIMENTÃO E TOMATE).	CENTO	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
25	PASTEL DE CARNE, MILHO VERDE, PIMENTÃO, TOMATE E CEBOLA.	CENTO	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
26	SALGADOS EM TAMANHO GRANDE (COXINHA DE FRANGO MILHO VERDE, CEBOLA E PIMENTÃO))	CENTO	20	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
27	SALGADOS EM TAMANHO GRANDE (ESFIRRA DE CARNE, MILHO VERDE, CEBOLA E PIMENTÃO)	CENTO	20	R\$ 451,00	R\$ 9.020,00
28	SALGADOS EM TAMANHO GRANDE HOT DOG ASSADO, SALSICHA, MILHO VERDE, CALABRESA, CEBOLA, TOMATE, PIMENTÃO E CENOURA)	CENTO	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
29	TORTA DE FRANGO, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO E AZEITONA. (PEDAÇOS)	KG	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
TOTAL GERAL					R\$ 52.443,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O FORNECEDOR terá 10 (dez) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

Rozmaira Pereira de Souza

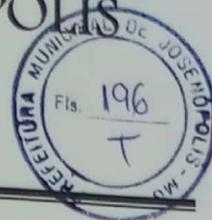


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br



3.1 - O fornecimento dos materiais se dará conforme necessidade, entregue direto no local identificado na ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor, os demais itens serão solicitados conforme necessidade mediante ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras da Prefeitura e obedecerá às normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

3.1.1 - O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante.

3.1.2 - Para o fornecimento dos itens serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.2 - Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante.

3.3 - O ÓRGÃO GESTOR não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.4 - O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.5 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.6 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.7 - Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.8 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

Rozângela Pereira de Souza

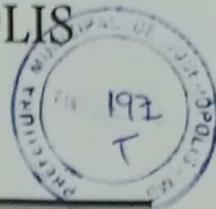


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP. 39.575-000 - Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br



- 4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.
- 4.5 - As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

- 5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.
- 5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 - COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL:

- 6.1.1 - Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.
- 6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- 6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:
- 6.2.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.
- 6.2.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.
- 6.2.3 - Informar a Prefeitura Municipal sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 - COMPETE AO FORNECEDOR:

- 6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,
- 6.3.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- 6.3.2 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 6.3.3 - Observar os prazos estipulados.
- 6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Rozângela Pereira do Souza

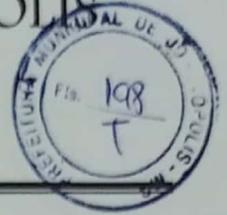


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br



- 7.1.2 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando:
- 7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- 7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.
- 7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.
- 7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- 7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
- 7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.
- 7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- 7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.3 - Por acordo entre as partes,
- 7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.
- 7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.
- 7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 7.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.
- 8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

Rozângela Pereira de Souza

d

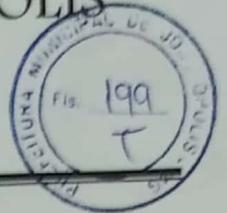


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP, 39.575-000 - Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br



- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura municipal.
- 8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.7 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.
- 8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.
- 8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;
- 9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.
- 9.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.
- 9.4- O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.
- 9.5- O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras da Prefeitura todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.
- 9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

Rozângela Pereira de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br



9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.11 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a Prefeitura Municipal.

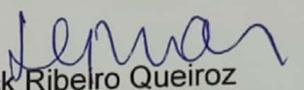
9.12 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

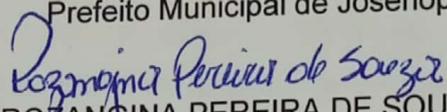
9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Josenópolis-MG, 28 de Outubro 2021

PELO CONTRATANTE:


Daniel Patrick Ribeiro Queiroz
Prefeito Municipal de Josenópolis


ROZANGINA PEREIRA DE SOUZA-ME
CNPJ sob o nº 26.885.259/0001-50
Rozangina Pereira De Souza
Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____